



## Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 319/93.

EMENTA: Concede reajuste aos Servidores Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCI-  
ONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos Servidores Municipais no percentual de 73,5% (setenta e três, cinco por cento) sobre o salário base do mês de agosto p.p.

Parágrafo Único: O reajuste concedido no "Caput" deste artigo será extensivo aos servidores de todas as categorias profissionais, ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - As despesas para a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 1º de setembro de 1993.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 27 de setembro de 1993.

  
GENIVAL GOMES FERREIRA  
- Prefeito -